



**ESTADO DO PARÁ**  
**Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará**

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

**PARECER**

**Comissão:** Finanças e Orçamento

**Projeto:** PROJETO DE LEI Nº. 009/2017

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Peixe-Boi para o quadriênio de 2018/2021, e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO:**

Reuniu-se no dia 18 de outubro do corrente ano, a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar **PROJETO DE LEI Nº. 009/2017**. Oriundo do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Peixe-Boi para o quadriênio de 2018/2021, e dá outras providências.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo regulamentar o Plano Plurianual do município de Peixe-Boi para os exercícios de 2018/2021.

Presentemente o projeto de lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

**II – PARECER E VOTO DO RELATOR:**

O orçamento, nos dias atuais, faz o papel de programa econômico direcionado à ação do governo para vários setores da atividade.

O orçamento anual já não basta para assegurar a execução do plano de governo como um todo que, geralmente, implica a execução de obras e serviços de duração prolongada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará**

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

Daí a regra do § 1º do art. 165 da Constituição Federal segundo o qual "a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma **regionalizada**, as **diretrizes**, **objetivos** e **metas** da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada".

Sendo assim, em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

**III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças e Orçamento vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Peixe-Boi - Pará, 18 de outubro de 2017.

---

**Francisco Oliveira de Souza**  
Presidente

---

**Irlã Batista da Silva**  
Membro

---

**Jonas Pina da Silva**  
Relator